



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**



# PARECER TÉCNICO: HABILITAÇÃO TÉCNICA (DILIGÊNCIAS)

S. LOURENÇO

1654

1890

DA MATA



## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – HABILITAÇÃO - DILIGÊNCIAS

Assunto: Análise de documentação de habilitação após diligências, referente ao **processo administrativo nº 00037/2023, concorrência nº 00017/2023**, relativo ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**. Vimos através deste parecer técnico, atender a consulta da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, encaminhando análise do setor técnico de engenharia desta prefeitura, a qual será analisada a documentação de habilitação após diligências, se atendo apenas aos itens **5.4.3 – Relativos à qualificação técnica**, previstas no edital do certame supracitado. Sendo informado pela CPLOSE que apenas as empresas abaixo responderam as diligências referentes à qualificação técnica.

Da análise da documentação supracitada verificamos que a empresa **REAL ENERGY LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 41.116.138/0001-38, **ATENDEU** as documentações relativas ao item **5.4.3**, alíneas A, B, C, D, E e F, referentes à comprovação de capacidade técnica profissional e operacional previstas no edital.

Da análise da documentação supracitada verificamos que a empresa **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.408.234/0001-11, **ATENDEU PARCIALMENTE** as documentações relativa ao item **5.4.3**, alíneas A, B, C, D e E, **NÃO APRESENTANDO** a declaração relativa a alínea “F” referentes à comprovação de capacidade técnica profissional e operacional previstas no edital.

Utilizamos o critério de similaridade de acordo com Lei 8.666/93, Art. 30 § 3º - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Apresento em anexo uma planilha detalhada que demonstra os quantitativos correspondentes à análise de qualificação técnica operacional e profissional. Nessa planilha, foram destacados os critérios estabelecidos no edital, indicando quando os requisitos foram plenamente atendidos e quando houve divergências. Os dados fornecidos visam proporcionar uma visão abrangente e transparente da avaliação realizada, oferecendo uma base sólida para a tomada de decisão referente à habilitação dos concorrentes. Além disso, vale ressaltar que os quantitativos para a qualificação técnica operacional foram somados até atingir a totalidade estipulada no edital, os quantitativos excedentes além do exigido não foram contabilizados. Este procedimento garante celeridade ao processo e mantendo-se estritamente alinhado com as diretrizes estabelecidas no edital. É importante ressaltar que, como engenheiro civil responsável pela análise dos aspectos relacionados à qualificação técnica profissional e operacional, minha avaliação se limitou a verificar a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos no edital. Não me incumbi da verificação da veracidade ou autenticidade dos mesmos. Destaco ainda que, conforme preconizado pela legislação vigente, a

CPLOSE/PMSLM  
Recebido em: 17/09/2024  
Horas: 11:18  
Por: *[Assinatura]*



GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO LOURENÇO  
DA MATA**



responsabilidade pela recepção e validação dos documentos apresentados recai sobre o agente público competente.

Sem mais pelo momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Lourenço da Mata, 12 de setembro de 2024.

*tiago*

TIAGO DEODATO SILVESTRE  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 181574270-4PE

